



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1. Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades das Gerências Municipais de Educação, Assistência Social e Governo, destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, pedagógicas e de inclusão social no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

1.2. **Prazo de Vigência da Ata:** A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 00453/2025/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR
1	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA; TAMANHO OFICIAL 5; COMPOSTA POR MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CAMADA INTERNA EM NYLON RECICLADO OU MATERIAL SUPERIOR; CONSTRUÇÃO COM 10 PAINÉIS; COSTURA DE ALTA PRECISÃO; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MAIOR ADERÊNCIA E CONTROLE; VÁLVULA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INTRUSÃO DE AREIA; CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66 CM E 68 CM; PESO ENTRE 260 G E 280 G; CALIBRAGEM ENTRE 2.49 E 4.62 PSI; INDICADA PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS; MODELO DE REFERÊNCIA MIKASA BV550 OU SUPERIOR.	UND	18	SIGILOSO
2	KIT CONTENDO 04 BANDEIRAS DE ESCANTEIO PARA FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO, MOLA FLEXÍVEL É UTILIZADA ESPECIFICAMENTE PARA DEMARCAR A LINHA DO ESCANTEIO COM MATERIAL RESISTENTE, BASE FLEXÍVEL DESMONTÁVEL, POSSIBILITA DESMONTAR A HASTE, AUXILIANDO NO TRANSPORTE E MANUSEIO, COM ENCAIXE PERFEITO COM SEGURANÇA. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - 1 KIT COM 4 BANDEIRINHAS, MATERIAL DA HASTE: PVC, MATERIAL DA BANDEIRA: POLIÉSTER, DIÂMETRO DA HASTE: 25MM, BASE E MOLAS EM FERRO ZINCADO, ALTURA: 1,50M + 27CM DA BASE. DESMONTÁVEL;	KIT	1	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

3	PLACAR DE MESA MANUAL, DOBRÁVEL E PORTÁTIL, COM 04 DÍGITOS, SENDO 02 PARA MARCAÇÃO DE PONTOS DE 00 A 99 E 02 PARA MARCAÇÃO DE SETS DE 0 A 7. NÚMEROS GRANDES E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM CORES CONTRASTANTES. CARTÕES EM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM SISTEMA DE ARGOLAS PARA TROCA MANUAL DA PONTUAÇÃO. ESTRUTURA ARTICULADA, DOBRÁVEL E ESTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO SOBRE MESA OU BANCADA. ADEQUADO PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.	UND	2	SIGILOSO
4	TATAME BICOLOR (AZUL E PRETO) PRODUZIDO EM E.V.A. DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 1X1 40MM EVA 100X100CM 4CM. COM SISTEMA AVANÇADO DE ABSORÇÃO DE IMPACTO. PADRÃO UTILIZADO PARA ALTO IMPACTO: (LUTAS / JIU-JITSU / KARATÊ / TAE-KWONDO / JUDÔ/ MUAY THAI / MMA).	UND	70	SIGILOSO
5	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ACRÍLICO, VIDRO COM O DESENHO EM JACTADO BRANCO, OU AÇO ESCOVADO COM O DESENHO EM RELEVO PIGMENTADO EM BRANCO OU PRATA. TAMANHO 50 CM ALTURA X 20 CM LARGURA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA GERÊNCIA SOLICITANTE.	UND	50	SIGILOSO
6	TROFÉU: CONFECCIONADO EM MDF 6 MM, COM DUAS CAMADAS, ACABAMENTO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COM ALTURA ENTRE 25 CM E 35 CM, CONFORME ESCOLHA DA CONTRATANTE, SUPERFÍCIE LISA, BORDAS BEM ACABADAS E BASE FIRME PARA GARANTIR ESTABILIDADE, PERSONALIZADO COM NOME DO EVENTO, CATEGORIA/MODALIDADE E COLOCAÇÃO. A ARTE E A PERSONALIZAÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO SER ELABORADAS E EXECUTADAS CONFORME ORIENTAÇÕES E APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.	UND	30	SIGILOSO
7	TROFÉU: CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO, COM ALTURA DE 120 CM, BASE COM ALTURA APROXIMADA DE 10,70 CM, CONFECCIONADA EM MDF E POLÍMERO, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, COMPOSTA POR TAÇA, ALÇAS, SUPORTES E ELEMENTOS DECORATIVOS. ACABAMENTO METALIZADO, PODENDO CONTER DETALHES EM CORES DIVERSAS. DEVERÁ POSSUIR PEÇA/ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL, COM MODELO RELACIONADO À MODALIDADE OU AO EVENTO, PODENDO SER ANJO, HOMEM COM BOLA, BOLA OU OUTRO MODELO SIMILAR, CONFORME	UND	8	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

	ESCOLHA DA CONTRATANTE. DEVERÁ POSSUIR PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PERSONALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E ARTE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONFORME ORIENTAÇÕES E APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.			
8	TROFÉU: CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO, COM ALTURA DE 101 CM, BASE EM MADEIRA NA COR PRETA, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, COMPOSTA POR ESTÁGIOS COM 04 COLUNAS, ELEMENTOS DECORATIVOS E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL ENTRE AS COLUNAS. PARTE SUPERIOR COM TAÇA COM ALÇAS, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA ENTRE A EXTREMIDADES DAS ALÇAS. ACABAMENTO METALIZADO, PODENDO CONTER DETALHES EM CORES DIVERSAS. DEVERÁ POSSUIR PEÇA/ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, COM MODELO RELACIONADO À MODALIDADE OU AO EVENTO, PODENDO SER ANJO, HOMEM COM BOLA, BOLA OU OUTRO MODELO SIMILAR, CONFORME ESCOLHA DA CONTRATANTE. DEVERÁ POSSUIR PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PERSONALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E ARTE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONFORME ORIENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.	UN	8	SIGILOSO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

2.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de materiais esportivos destinados ao atendimento das demandas das Gerências Municipais de Educação, Assistência Social e Governo, assegurando a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas por cada área.

2.2. No âmbito da Gerência Municipal de Educação, os materiais serão utilizados pelas unidades da Rede Municipal de Ensino, atendendo às atividades de educação física, práticas esportivas, recreativas e demais ações pedagógicas que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes.

2.3. Quanto à Gerência Municipal de Assistência Social, a aquisição destina-se ao atendimento dos usuários dos programas, projetos, serviços e ações socioassistenciais, utilizando o esporte e a recreação como instrumentos de convivência, inclusão social, fortalecimento de vínculos e promoção da qualidade de vida.

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

24. Já na Gerência Municipal de Governo, os materiais serão empregados no desenvolvimento das atividades esportivas promovidas pelo Município, incluindo treinamentos, campeonatos, competições, eventos esportivos e demais ações voltadas ao incentivo da prática esportiva e do lazer.

25. A inexistência ou a insuficiência desses materiais compromete a execução adequada das atividades desenvolvidas pelas Gerências envolvidas, limitando o atendimento à população e reduzindo a efetividade das políticas públicas. Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das ações institucionais, assegurando condições adequadas para a promoção do esporte, da educação, da inclusão social e do lazer, em benefício da coletividade e em atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades das Gerências Municipais de Educação, Assistência Social e Governo, visando suprir a demanda por equipamentos e materiais necessários à realização de atividades esportivas, recreativas, pedagógicas, socioassistenciais, treinamentos, competições, campeonatos, eventos esportivos e demais ações promovidas pelo Município.

3.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas, garantindo que os produtos sejam novos, de primeiro uso, com padrão de qualidade compatível e atendam integralmente às exigências da contratação.

3.3. Os materiais esportivos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e ser adequados à utilização nas respectivas modalidades esportivas, observadas as especificações e características estabelecidas para cada item.

3.4. Em razão da natureza do objeto, não há exigência de manutenção preventiva ou corretiva, nem de assistência técnica continuada, uma vez que os materiais constituem bens de consumo e de utilização imediata. Contudo, a contratada permanecerá responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Condições Gerais dos Materiais

4.1.1. A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para assegurar a qualidade dos materiais esportivos, o atendimento das necessidades da Administração e a adequada execução do objeto, observando, no mínimo, as seguintes condições:

4.1.2. Os materiais esportivos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de avaria, defeito, recondicionamento, remanufatura ou sinais de utilização anterior, atendendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.1.3. Os produtos deverão possuir qualidade compatível com as especificações exigidas, observando, quando aplicável, as normas da ABNT, do INMETRO, das Confederações e Federações Esportivas Oficiais (CBFS, CBHB, FIVB, IVS e demais entidades indicadas na especificação de cada item), bem como as demais legislações pertinentes, além de garantia contra defeitos de fabricação.

4.1.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, responsabilizando-se a contratada por eventuais danos decorrentes de embalagem inadequada.

4.1.5. Nos materiais personalizados, a arte e a personalização serão de responsabilidade da contratada, devendo ser elaboradas e executadas conforme orientações e aprovação da contratante.

4.1.6. As bolas esportivas deverão ser entregues novas, calibráveis, sem deformações, vazamentos ou defeitos, preservando as características de peso, circunferência, equilíbrio, quique, aderência, resistência e desempenho previstos nas especificações técnicas.

4.1.7. Os materiais destinados às atividades esportivas deverão apresentar resistência compatível com uso contínuo em treinamentos, competições e atividades recreativas, preservando suas características técnicas durante toda sua vida útil normal.

4.2. Prazo, Forma e Dinâmica de Entrega

4.2.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), ressalvados os itens submetidos à aprovação de peça piloto, cujo prazo será contado conforme disposto no processo.

4.2.2. Verificada qualquer desconformidade, defeito, vício, dano ou divergência em relação às especificações técnicas, quantitativos ou padrões de qualidade previstos no processo, a contratada deverá promover a substituição do material, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação.

4.2.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida João Camargo Sobrinho, nº 777 e nº 765, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento, observando-se os horários e procedimentos definidos pela Administração.

4.3. Responsabilidades Legais da Contratada e Aceitação dos Materiais

4.3.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

4.3.2. Todas as despesas relacionadas à fabricação, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.3.3. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação quantitativa e qualitativa dos produtos, podendo a Administração realizar as conferências e verificações necessárias quanto às dimensões, materiais, estrutura, acabamento, personalização e demais características previstas, rejeitando, total ou parcialmente, aqueles que não atenderem às especificações estabelecidas ou apresentarem desconformidades.

4.3.4. Os materiais rejeitados ou recusados deverão ser retirados e substituídos integralmente pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, nos prazos fixados pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.3.5. Os materiais fornecidos deverão possuir padrão de qualidade compatível com sua finalidade, assegurando durabilidade, resistência, segurança, conforto, desempenho e adequada utilização nas atividades esportivas, recreativas, pedagógicas e de inclusão social desenvolvidas pelas Gerências Municipais de Educação, Assistência Social e Governo.

4.3.6. Os produtos fornecidos deverão atender à garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, responsabilizando-se a contratada pela substituição ou reparação dos produtos que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, observadas as disposições legais pertinentes, sem qualquer ônus para a Administração.

4.4. Habilitação Jurídica

4.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.4.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

4.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

4.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

4.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

4.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

4.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

4.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.6.1. Certidão Negativa de pedido de Falência e Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

estiver expresso no próprio documento.

4.7. DECLARAÇÃO UNIFICADA

4.7.1. Apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Gerências Municipais de Educação, Assistência Social e Governo, mediante emissão de Autorização de Fornecimento. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida João Camargo Sobrinho, nº 777 e nº 765, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. O prazo para entrega deverá observar os prazos estabelecidos neste termo de referência, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, cabendo à contratada garantir que os produtos sejam novos, de primeiro uso, estejam em perfeitas condições de utilização e atendam integralmente às especificações exigidas.

5.3. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, desde o início da contratação até o seu encerramento, com vistas a assegurar o pleno atendimento das necessidades da Administração e o cumprimento das obrigações contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. Caberá ao gestor do contrato acompanhar sua execução de forma global, adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, enquanto aos fiscais competirá verificar a entrega dos materiais, a conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos estabelecidos e a qualidade dos produtos fornecidos.

6.2. Durante a execução contratual, serão registrados os atos de acompanhamento e fiscalização, comunicando-se à contratada quaisquer irregularidades constatadas para adoção das providências cabíveis. O recebimento dos materiais somente ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, podendo a Administração rejeitar aqueles que não atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. A medição do objeto ocorrerá com base na **entrega e aceitação dos materiais**, conforme o caso, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência ou instrumento equivalente.

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da **apresentação da nota fiscal devidamente atestada**, após a entrega dos produtos ou a execução dos serviços, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais aplicáveis.

7.3. O pagamento somente será realizado após:

- Atesto da fiscalização;
- Recebimento definitivo do objeto;
- Verificação da regularidade fiscal da contratada no momento do pagamento, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal estabelecido para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

8.2. A escolha da empresa contratada observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência e interesse público, com base em pesquisa de preços de mercado, realizada em conformidade com a legislação vigente, após a definição do objeto no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo.

9. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Previamente à formalização da contratação, deverá ser realizada consulta destinada à verificação da existência de eventuais sanções, restrições ou impedimentos aplicáveis à pessoa jurídica selecionada, de modo a assegurar que o fornecedor esteja apto a contratar com a Administração Pública, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para essa finalidade, deverá ser emitida e juntada aos autos a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU**, disponível no endereço eletrônico oficial:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.3. Na hipótese de indisponibilidade, erro ou impossibilidade de emissão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, deverão ser realizadas, de forma individualizada, as consultas pertinentes aos cadastros oficiais, especialmente:

I – **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União;

II – **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União.

9.4. As consultas deverão considerar o CNPJ da pessoa jurídica selecionada e seus resultados deverão ser juntados aos autos do processo administrativo, de forma a conferir suporte documental à análise quanto à inexistência de impedimento para a contratação.

9.5. A realização e a juntada dessas consultas mostram-se necessárias, especialmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

para subsidiar a **Razão da Escolha da Contratada**, quando nela for consignado que não foram identificadas sanções ou impedimentos que inviabilizem a contratação com a Administração Pública, assegurando que tal declaração esteja amparada em documentação constante dos autos.

9.6. Caso seja identificada qualquer ocorrência, sanção, restrição ou registro em nome da empresa consultada, a Administração deverá verificar sua natureza, abrangência, vigência e respectivos efeitos jurídicos antes de prosseguir com a contratação, não devendo a simples existência de registro ser interpretada automaticamente como impedimento, sem a correspondente análise de sua aplicabilidade ao caso concreto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, sendo acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais constam em anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Com o objetivo de preservar a competitividade do certame, evitar que o conhecimento prévio do orçamento estimado influencie a formulação das propostas pelos licitantes e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o orçamento estimado permanecerá sob sigilo até a conclusão da licitação, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se classificado e com acesso restrito durante a fase externa do procedimento licitatório.

São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os seguintes apêndices e anexos, que o complementam para todos os fins de direito:

- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Novo Horizonte do Sul/MS, 02 de outubro de 2026.

DANIELLY DOS SANTOS
DIRETORA DE PLANEJAMENTO
SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ADRIANA TEODORO MAIA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

DAIANA DE CARVALHO OLIVEIRA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EDILCÉIA GARCIA COELHO BARBOSA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estabelecido no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade técnica para aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades das Gerências Municipais de Educação, Assistência Social e Governo, destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, pedagógicas e de inclusão social no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de materiais esportivos destinados ao atendimento das demandas das Gerências Municipais de Educação, Assistência Social e Governo, assegurando a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas por cada área.

No âmbito da Gerência Municipal de Educação, os materiais serão utilizados pelas unidades da Rede Municipal de Ensino, atendendo às atividades de educação física, práticas esportivas, recreativas e demais ações pedagógicas que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Quanto à Gerência Municipal de Assistência Social, a aquisição destina-se ao atendimento dos usuários dos programas, projetos, serviços e ações socioassistenciais, utilizando o esporte e a recreação como instrumentos de convivência, inclusão social, fortalecimento de vínculos e promoção da qualidade de vida.

Já na Gerência Municipal de Governo, os materiais serão empregados no desenvolvimento das atividades esportivas promovidas pelo Município, incluindo treinamentos, campeonatos, competições, eventos esportivos e demais ações voltadas ao incentivo da prática esportiva e do lazer.

A inexistência ou a insuficiência desses materiais compromete a execução adequada das atividades desenvolvidas pelas Gerências envolvidas, limitando o atendimento à população e reduzindo a efetividade das políticas públicas. Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das ações institucionais, assegurando condições adequadas para a promoção do esporte, da educação, da inclusão social e do lazer, em benefício da coletividade e em atendimento ao interesse público.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

A presente contratação encontra-se parcialmente prevista no Plano de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Anual (PCA).

As demandas da **Gerência Municipal de Educação** e da **Gerência Municipal de Assistência Social** estão registradas no Plano de Contratações Anual – PCA, sob a seguinte identificação:

- **Exercício do PCA:** 2026;
- **Código/Identificação no PCA:** 37226644000102-0-000001/2026.

Quanto à demanda correspondente à unidade administrativa responsável pelas atividades esportivas (Gerência de Governo), esta **não consta prevista no PCA vigente**, pelos motivos expostos na justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD), tendo em vista que se trata de necessidade superveniente decorrente de alteração da estrutura administrativa municipal após a elaboração do Plano de Contratações Anual.

Dessa forma, verifica-se que a contratação é compatível com o planejamento da Administração, observadas as justificativas apresentadas para a parcela da demanda não contemplada no PCA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Condições Gerais dos Materiais

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para assegurar a qualidade dos materiais esportivos, o atendimento das necessidades da Administração e a adequada execução do objeto, observando, no mínimo, as seguintes condições:

Os materiais esportivos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de avaria, defeito, recondicionamento, remanufatura ou sinais de utilização anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Os produtos deverão possuir qualidade compatível com as especificações exigidas, observando, quando aplicável, as normas da ABNT, do INMETRO, das Confederações e Federações Esportivas Oficiais (CBFS, CBHB, FIVB, IVS e demais entidades indicadas na especificação de cada item), bem como as demais legislações pertinentes, além de garantia contra defeitos de fabricação.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, responsabilizando-se a contratada por eventuais danos decorrentes de embalagem inadequada.

Nos materiais personalizados, a arte e a personalização serão de responsabilidade da contratada, devendo ser elaboradas e executadas conforme orientações e aprovação da contratante.

As bolas esportivas deverão ser entregues novas, calibráveis, sem deformações, vazamentos ou defeitos, preservando as características de peso, circunferência, equilíbrio, quique, aderência, resistência e desempenho previstos nas especificações técnicas.

Os materiais destinados às atividades esportivas deverão apresentar resistência compatível com uso contínuo em treinamentos, competições e atividades recreativas, preservando suas características técnicas durante toda sua vida útil normal.

4.2. Prazo, Forma e Dinâmica de Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

O prazo máximo para entrega dos materiais será de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), ressalvados os itens submetidos à aprovação de peça piloto, cujo prazo será contado conforme disposto no processo.

Verificada qualquer desconformidade, defeito, vício, dano ou divergência em relação às especificações técnicas, quantitativos ou padrões de qualidade previstos no processo, a contratada deverá promover a substituição do material, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados da notificação.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida João Camargo Sobrinho, nº 777 e nº 765, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento, observando-se os horários e procedimentos definidos pela Administração.

4.3. Responsabilidades Legais da Contratada e Aceitação dos Materiais

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Todas as despesas relacionadas à fabricação, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada.

O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação quantitativa e qualitativa dos produtos, podendo a Administração realizar as conferências e verificações necessárias quanto às dimensões, materiais, estrutura, acabamento, personalização e demais características previstas, rejeitando, total ou parcialmente, aqueles que não atenderem às especificações estabelecidas ou apresentarem desconformidades.

Os materiais rejeitados ou recusados deverão ser retirados e substituídos integralmente pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, nos prazos fixados pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Os materiais fornecidos deverão possuir padrão de qualidade compatível com sua finalidade, assegurando durabilidade, resistência, segurança, conforto, desempenho e adequada utilização nas atividades esportivas, recreativas, pedagógicas e de inclusão social desenvolvidas pelas Gerências Municipais de Educação, Assistência Social e Governo.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nos levantamentos realizados pelas Gerências Municipais demandantes, considerando, inicialmente, os itens constantes do Processo Administrativo nº 87/2026 – Pregão Presencial nº 019/2026, cujos itens restaram fracassados, permanecendo, portanto, a necessidade de aquisição dos respectivos materiais para atendimento das demandas municipais.

Posteriormente à realização do referido certame, foram identificadas novas necessidades de materiais esportivos, especialmente em razão das demandas apresentadas pela Gerência Municipal de Governo, relacionadas à realização de campeonatos e demais atividades esportivas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

incluindo a realização de campeonatos de vôlei de praia, o que justificou a inclusão de novos itens e quantitativos na presente contratação.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados os levantamentos apresentados pelas Gerências demandantes, as necessidades decorrentes das atividades e eventos programados, os itens anteriormente demandados e não contratados em razão do fracasso do certame, bem como as novas demandas identificadas posteriormente, buscando dimensionar a contratação de forma compatível com as necessidades previstas durante sua vigência, evitando aquisições excessivas ou insuficientes.

As memórias de cálculo e os documentos que fundamentam os quantitativos encontram-se anexos ao processo administrativo, sendo compostos pelos levantamentos encaminhados pelas Gerências demandantes e pelos documentos e planilhas utilizados para subsidiar a estimativa da presente contratação.

A consolidação das necessidades em um único procedimento licitatório proporciona maior eficiência no planejamento das aquisições, otimização dos procedimentos administrativos, ampliação da competitividade, padronização dos materiais, redução de custos operacionais e maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, por fim, que a presente contratação contempla tanto a recomposição das necessidades anteriormente não atendidas em razão do fracasso dos itens do Processo Administrativo nº 87/2026 – Pregão Presencial nº 019/2026, quanto as novas demandas identificadas posteriormente, de modo a assegurar o atendimento adequado das atividades esportivas e demais ações previstas pelas Gerências Municipais durante a vigência da contratação.

Apresenta-se, a seguir, a estimativa das quantidades necessárias à contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA; TAMANHO OFICIAL 5; COMPOSTA POR MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CAMADA INTERNA EM NYLON RECICLADO OU MATERIAL SUPERIOR; CONSTRUÇÃO COM 10 PAINÉIS; COSTURA DE ALTA PRECISÃO; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MAIOR ADERÊNCIA E CONTROLE; VÁLVULA COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INTRUSÃO DE AREIA; CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66 CM E 68 CM; PESO ENTRE 260 G E 280 G; CALIBRAGEM ENTRE 2.49 E 4.62 PSI; INDICADA PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS; MODELO DE REFERÊNCIA MIKASA BV550 OU SUPERIOR.	UND	18
2	KIT CONTENDO 04 BANDEIRAS DE ESCANTEIO PARA FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO, MOLA FLEXÍVEL É UTILIZADA ESPECIFICAMENTE PARA DEMARCAR A LINHA DO ESCANTEIO COM MATERIAL RESISTENTE, BASE FLEXÍVEL DESMONTÁVEL, POSSIBILITA DESMONTAR A HASTE, AUXILIANDO NO TRANSPORTE E MANUSEIO, COM ENCAIXE PERFEITO COM SEGURANÇA. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - 1 KIT COM 4 BANDEIRINHAS, MATERIAL DA HASTE: PVC, MATERIAL DA BANDEIRA: POLIÉSTER, DIÂMETRO DA HASTE: 25MM, BASE E	KIT	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

	MOLAS EM FERRO ZINCADO, ALTURA: 1,50M + 27CM DA BASE. DESMONTÁVEL;		
3	PLACAR DE MESA MANUAL, DOBRÁVEL E PORTÁTIL, COM 04 DÍGITOS, SENDO 02 PARA MARCAÇÃO DE PONTOS DE 00 A 99 E 02 PARA MARCAÇÃO DE SETS DE 0 A 7. NÚMEROS GRANDES E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM CORES CONTRASTANTES. CARTÕES EM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM SISTEMA DE ARGOLAS PARA TROCA MANUAL DA PONTUAÇÃO. ESTRUTURA ARTICULADA, DOBRÁVEL E ESTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO SOBRE MESA OU BANCADA. ADEQUADO PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.	UND	2
4	TATAME BICOLOR (AZUL E PRETO) PRODUZIDO EM E.V.A. DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 1X1 40MM EVA 100X100CM 4CM. COM SISTEMA AVANÇADO DE ABSORÇÃO DE IMPACTO. PADRÃO UTILIZADO PARA ALTO IMPACTO: (LUTAS / JIU-JITSU / KARATÊ / TAE-KWONDO / JUDÔ/ MUAY THAI / MMA).	UND	70
5	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ACRÍLICO, VIDRO COM O DESENHO EM JACTADO BRANCO, OU AÇO ESCOVADO COM O DESENHO EM RELEVO PIGMENTADO EM BRANCO OU PRATA. TAMANHO 50 CM ALTURA X 20 CM LARGURA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA GERÊNCIA SOLICITANTE.	UND	50
6	TROFÉU: CONFECCIONADO EM MDF 6 MM, COM DUAS CAMADAS, ACABAMENTO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COM ALTURA ENTRE 25 CM E 35 CM, CONFORME ESCOLHA DA CONTRATANTE, SUPERFÍCIE LISA, BORDAS BEM ACABADAS E BASE FIRME PARA GARANTIR ESTABILIDADE, PERSONALIZADO COM NOME DO EVENTO, CATEGORIA/MODALIDADE E COLOCAÇÃO. A ARTE E A PERSONALIZAÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO SER ELABORADAS E EXECUTADAS CONFORME ORIENTAÇÕES E APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.	UND	30
7	TROFÉU: CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO, COM ALTURA DE 120 CM, BASE COM ALTURA APROXIMADA DE 10,70 CM, CONFECCIONADA EM MDF E POLÍMERO, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, COMPOSTA POR TAÇA, ALÇAS, SUPORTES E ELEMENTOS DECORATIVOS. ACABAMENTO METALIZADO, PODENDO CONTER DETALHES EM CORES DIVERSAS. DEVERÁ POSSUIR PEÇA/ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL, COM MODELO RELACIONADO À MODALIDADE OU AO EVENTO, PODENDO SER ANJO, HOMEM COM BOLA, BOLA OU OUTRO MODELO SIMILAR, CONFORME ESCOLHA DA CONTRATANTE. DEVERÁ POSSUIR PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PERSONALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E ARTE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONFORME ORIENTAÇÕES E APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.	UND	8
8	TROFÉU: CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO, COM	UN	8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

	ALTURA DE 101 CM, BASE EM MADEIRA NA COR PRETA, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, COMPOSTA POR ESTÁGIOS COM 04 COLUNAS, ELEMENTOS DECORATIVOS E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL ENTRE AS COLUNAS. PARTE SUPERIOR COM TAÇA COM ALÇAS, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA ENTRE A EXTREMIDADES DAS ALÇAS. ACABAMENTO METALIZADO, PODENDO CONTER DETALHES EM CORES DIVERSAS. DEVERÁ POSSUIR PEÇA/ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, COM MODELO RELACIONADO À MODALIDADE OU AO EVENTO, PODENDO SER ANJO, HOMEM COM BOLA, BOLA OU OUTRO MODELO SIMILAR, CONFORME ESCOLHA DA CONTRATANTE. DEVERÁ POSSUIR PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PERSONALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E ARTE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONFORME ORIENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.		
--	--	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de interesse público.

Verificou-se que o mercado dispõe de diversas empresas especializadas no fornecimento de materiais esportivos, capazes de atender às especificações técnicas pretendidas pela Administração, evidenciando ampla competitividade e viabilidade da contratação.

Dentre as alternativas analisadas, destacam-se:

- a) aquisição de materiais esportivos por meio de procedimento licitatório, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração;
- b) aquisição individualizada por cada Gerência demandante, mediante procedimentos distintos; e
- c) utilização de atas de registro de preços de outros órgãos, desde que compatíveis com as necessidades do Município.

Após análise técnica e econômica, verificou-se que a realização de um único procedimento licitatório, contemplando as demandas das Gerências Municipais de Educação, Assistência Social e Governo, apresenta a solução mais vantajosa para a Administração.

A unificação das demandas possibilita maior competitividade entre os fornecedores, ganho de escala, padronização dos materiais, simplificação da gestão contratual, redução de custos administrativos, otimização dos procedimentos de contratação e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, considerando que os materiais esportivos possuem especificações padronizadas e são amplamente comercializados no mercado, conclui-se que a aquisição por meio de licitação constitui a solução técnica e economicamente mais adequada, garantindo ampla concorrência, isonomia entre os licitantes, obtenção da proposta mais vantajosa e atendimento integral às necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida representa a alternativa mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público, observando os princípios do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, sendo acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais constam em anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar.

Com o objetivo de preservar a competitividade do certame, evitar que o conhecimento prévio do orçamento estimado influencie a formulação das propostas pelos licitantes e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o orçamento estimado permanecerá sob sigilo até a conclusão da licitação, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se classificado e com acesso restrito durante a fase externa do procedimento licitatório.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução consiste na aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades das Gerências Municipais de Educação, Assistência Social e Governo, visando suprir a demanda por equipamentos e materiais necessários à realização de atividades esportivas, recreativas, pedagógicas, socioassistenciais, treinamentos, competições, campeonatos, eventos esportivos e demais ações promovidas pelo Município.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas, garantindo que os produtos sejam novos, de primeiro uso, com padrão de qualidade compatível e atendam integralmente às exigências da contratação.

Os materiais esportivos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e ser adequados à utilização nas respectivas modalidades esportivas, observadas as especificações e características estabelecidas para cada item.

Em razão da natureza do objeto, não há exigência de manutenção preventiva ou corretiva, nem de assistência técnica continuada, uma vez que os materiais constituem bens de consumo e de utilização imediata. Contudo, a contratada permanecerá responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada por item, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores, considerando a natureza e as características



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

dos materiais esportivos. A execução do fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento de materiais esportivos de qualidade para atender às demandas das Gerências Municipais de Educação, Assistência Social e Governo, garantindo a continuidade das atividades esportivas, recreativas, pedagógicas, socioassistenciais, treinamentos, campeonatos, competições e demais ações promovidas pelo Município.

A unificação das demandas das Gerências em um único procedimento licitatório possibilita ganho de escala, maior competitividade entre os fornecedores e padronização dos materiais, contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos e para a redução dos custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios.

Sob o aspecto da economicidade, espera-se a otimização da aplicação dos recursos públicos por meio da seleção da proposta mais vantajosa, da racionalização das aquisições e da redução dos custos operacionais relacionados à gestão da contratação.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá maior eficiência na atuação das equipes responsáveis pelo planejamento, fiscalização, recebimento e gestão contratual, concentrando os esforços em um único procedimento administrativo.

No que se refere aos recursos materiais e financeiros, a contratação possibilitará melhor planejamento das aquisições, padronização dos materiais esportivos utilizados pelas unidades demandantes, controle mais eficiente dos estoques e distribuição conforme a necessidade de cada Gerência, assegurando maior eficiência na execução das políticas públicas e na utilização dos recursos disponíveis

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as providências necessárias à regular instrução do processo licitatório, à designação do gestor e dos fiscais do contrato, à verificação da disponibilidade orçamentária e ao planejamento da execução contratual.

Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato já possuem conhecimento das atribuições inerentes à função, podendo, caso necessário, receber orientações complementares para assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, o recebimento dos materiais e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto. A solução poderá ser executada de forma autônoma e independente, sem vinculação a outras contratações da Administração Municipal.



13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, tendo em vista que se refere ao fornecimento de materiais esportivos. Ainda assim, a Administração adotará medidas voltadas à sustentabilidade, priorizando, quando possível, produtos de boa durabilidade e qualidade, de forma a reduzir a necessidade de substituições frequentes e o desperdício de recursos. As embalagens e demais resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis. Nos casos em que houver incidência de logística reversa prevista em legislação específica, a contratada deverá observar as obrigações legais pertinentes quanto ao recolhimento, destinação final e reciclagem dos materiais, componentes e resíduos, quando aplicável.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a presente contratação mostra-se tecnicamente adequada, necessária e viável para atender às necessidades das Gerências Municipais de Educação, Assistência Social e Governo. A solução proposta é compatível com as demandas identificadas, apresenta viabilidade técnica e econômica, observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de contribuir para a continuidade das atividades esportivas, recreativas, pedagógicas, socioassistenciais, treinamentos, campeonatos, competições e demais ações promovidas pelo Município. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação e pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

14.1. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO À NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

Considerando a natureza do objeto, a necessidade de aquisição de materiais esportivos para atendimento das demandas das Gerências Municipais de Educação, Assistência Social e Governo, bem como a necessidade de realização de treinamentos, atividades esportivas, recreativas, competições, campeonatos e demais ações promovidas pelo Município, mostra-se adequada a adoção da modalidade Pregão, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por item, possibilitando maior competitividade e a participação de fornecedores distintos, considerando as características e especificações próprias de cada material esportivo. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da contratação, permitindo o adequado atendimento das demandas das unidades requisitantes e evitando a aquisição antecipada de quantitativos que não sejam imediatamente necessários.

Dessa forma, considerando o valor estimado da contratação, a natureza dos produtos, a necessidade administrativa identificada, mostra-se adequada a adoção da dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observado o limite legal aplicável e cumpridos os demais requisitos previstos na legislação.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL** o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades das Gerências Municipais de Educação, Assistência Social e Governo, destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, pedagógicas e de inclusão social no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

Pelo presente **CONTRATO**, celebrado entre as partes, de um lado o Município de Novo Horizonte do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 37.226.644/0001-02, situada na Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS, neste ato representado pela Gerente Municipal de Educação Sra. Edilcéia Garcia coelho, brasileira, portadora do RG n.º xxxxxxxxxxxx SSP/MS e CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro Centro, CEP: xxxxxxxxxxxx, Município de Novo Horizonte do Sul/MS, neste ato representado pela Gerente Municipal de Governo Daiana de Carvalho Oliveira brasileira, portadora do RG n.º xxxxxxxxxxxx SSP/MS e CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro Centro, CEP: xxxxxxxxxxxx, Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Sul/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.783.346/0001-18, situado a Rua Edson Pereira Vilela, nº1121, Centro, município de Novo Horizonte do Sul/MS, neste ato representado pela Gerente Municipal de Assistência Social, ADRIANA TEODORO MAIA, brasileira, portadora do RG n.º xxxxxxxxxxxx SSP/MS e CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro Centro, CEP: xxxxxxxxxxxx, Município de Novo Horizonte do Sul/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº xxx/2025, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades das Gerências Municipais de Educação, Assistência Social e Governo, destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, pedagógicas e de inclusão social no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO: O Município designará um funcionário, para a gestão, acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento do objeto deste CONTRATO.

2.1 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS

3.1. Condições Gerais dos Materiais

3.1.1. A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para assegurar a qualidade dos materiais esportivos, o atendimento das necessidades da Administração e a adequada execução do objeto, observando, no mínimo, as seguintes condições:

3.1.2. Os materiais esportivos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de avaria, defeito, recondicionamento, remanufatura ou sinais de utilização anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

3.1.3. Os produtos deverão possuir qualidade compatível com as especificações exigidas, observando, quando aplicável, as normas da ABNT, do INMETRO, das Confederações e Federações Esportivas Oficiais (CBFS, CBHB, FIVB, IVS e demais entidades indicadas na especificação de cada item), bem como as demais legislações pertinentes, além de garantia contra defeitos de fabricação.

3.1.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, responsabilizando-se a contratada por eventuais danos decorrentes de embalagem inadequada.

3.1.5. Nos materiais personalizados, a arte e a personalização serão de responsabilidade da contratada, devendo ser elaboradas e executadas conforme orientações e aprovação da contratante.

3.1.6. As bolas esportivas deverão ser entregues novas, calibráveis, sem deformações, vazamentos ou defeitos, preservando as características de peso, circunferência, equilíbrio, quique, aderência, resistência e desempenho previstos nas especificações técnicas.

3.1.7. Os materiais destinados às atividades esportivas deverão apresentar resistência compatível com uso contínuo em treinamentos, competições e atividades recreativas, preservando suas características técnicas durante toda sua vida útil normal.

3.2. Prazo, Forma e Dinâmica de Entrega

3.2.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), ressalvados os itens submetidos à aprovação de peça piloto, cujo prazo será contado conforme disposto no processo.

3.2.2. Verificada qualquer desconformidade, defeito, vício, dano ou divergência em relação às especificações técnicas, quantitativos ou padrões de qualidade previstos no processo, a contratada deverá promover a substituição do material, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação.

3.2.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida João Camargo Sobrinho, nº 777 e nº 765, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento, observando-se os horários e procedimentos definidos pela Administração.

3.3. Responsabilidades Legais da Contratada e Aceitação dos Materiais

3.3.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

3.3.2. Todas as despesas relacionadas à fabricação, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

3.3.3. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação quantitativa e qualitativa dos produtos, podendo a Administração realizar as conferências e verificações necessárias quanto às dimensões, materiais, estrutura, acabamento, personalização e demais características previstas, rejeitando, total ou parcialmente, aqueles que não atenderem às especificações estabelecidas ou apresentarem desconformidades.

3.3.4. Os materiais rejeitados ou recusados deverão ser retirados e substituídos integralmente pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, nos prazos fixados pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.3.5. Os materiais fornecidos deverão possuir padrão de qualidade compatível com sua finalidade, assegurando durabilidade, resistência, segurança, conforto, desempenho e adequada utilização nas atividades esportivas, recreativas, pedagógicas e de inclusão social desenvolvidas pelas Gerências Municipais de Educação, Assistência Social e Governo.

3.3.6. Os produtos fornecidos deverão atender à garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, responsabilizando-se a contratada pela substituição ou reparação dos produtos que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, observadas as disposições legais pertinentes, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2026, DISPENSA Nº 048/2026**, constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, seja no fornecimento de bens e/ou na prestação de serviços, por meio de servidor designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

4.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades, imperfeições ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto, fixando prazo para a devida correção;

4.3. Orientar a CONTRATADA quanto aos procedimentos relativos à emissão de faturamento, notas fiscais e demais documentos de cobrança;

4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor devido em razão da execução do objeto contratado, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;

4.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando se fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2026, DISPENSA Nº 048/2026**, constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**:

5.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos que integram o processo, fornecendo todos os bens, materiais, insumos, equipamentos e/ou serviços necessários, com qualidade, eficiência e observância integral das condições pactuadas;

5.2. Reparar, corrigir, remover, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens fornecidos e/ou os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades;

5.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

objeto, causados à Administração Pública ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa;

5.4. Utilizar profissionais, empregados ou prepostos devidamente habilitados, capacitados e em número suficiente, quando aplicável, para a execução do objeto contratado, observadas as normas legais, técnicas e administrativas vigentes;

5.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no curso da execução do objeto contratual;

5.6. Executar o objeto em estrita conformidade com as normas técnicas, ambientais, de segurança, sanitárias e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total estabelecido para o presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme discriminado no Anexo Único deste instrumento.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente, acompanhada, quando aplicável, de relatório de fornecimento e/ou de prestação de serviços, contendo a descrição do objeto executado, devidamente atestado por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo conter a identificação do número do Contrato firmado com a CONTRATANTE e ser apresentada na forma exigida pela legislação vigente.

6.2.2. É expressamente vedada a realização de cobrança em forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial por meio de cobrança bancária, emissão de boleto ou protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos eventualmente decorrentes.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da pendência, sem a incidência de quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou contratuais, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta da dotação:

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7.2. E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

8.1. O contrato terá vigência de xx (xxxxx) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas e comprovada a vantajosidade da prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

9.1 O presente **CONTRATO** não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

10.1 Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

11.1 Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Sexta deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. A rescisão contratual pode ser operada:

12.1.1. Por ato unilateral e formal da **CONTRATANTE**, conforme os casos enumerados na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

12.1.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente **CONTRATO**, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

12.1.3. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.2.1. O licitante ou o contratado que incorram nas infrações previstas no item 13.1 deste Edital, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.2. As sanções previstas nos incisos I a IV poderão ser aplicadas cumulativamente, observando-se que as penalidades de multa moratória e de multa compensatória não poderão ser cumuladas.

13.3. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1.1, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.3.2. Para os fins deste item, considera-se o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração Pública.

13.4. DA MULTA

13.4.1. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

13.4.2. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.1, calculada sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor contratado, observados os seguintes percentuais:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que incorra nas infrações previstas nos incisos IV, V e VI do item 13.1.1;

II - de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de infração prevista no inciso I do item 13.1.1;

IV - de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de infrações previstas nos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.1;

V - de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.4.3. A multa moratória será aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, calculada na forma de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

13.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.5.1. Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de impedimento de licitar e de contratar com o Município de Novo Horizonte do Sul - MS, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.1, obedecida a seguinte gradação:



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

II - dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar de até 6 (seis) anos;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos.

13.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.1, obrigatoriamente;

II - nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.6.2. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I do item 13.6.1 deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: declaração de inidoneidade de até 3 (três) anos.

13.7. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

13.7.1. A aplicação das sanções previstas neste item será precedida de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 114/2024.

13.7.2. O licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação.

13.7.3. A intimação conterá, no mínimo:

I - a descrição dos fatos imputados;

II - o dispositivo pertinente à infração;

III - a identificação do licitante ou contratado.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

13.8. DOS CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

13.8.1. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal observará:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a situação econômico-financeira do sancionado, no caso de aplicação de multa.

13.8.2. São circunstâncias agravantes:

- I - a reincidência;
- II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo.

13.8.3. São circunstâncias atenuantes:

- I - a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - confessar a autoria da infração.

13.9. DO REGISTRO DAS SANÇÕES

13.9.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS, e no caso de declaração de inidoneidade, também no CNEP.

13.9.2. A aplicação da sanção será formalizada por meio da publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município.

13.10. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.10.1. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, sopesando-se as demais infrações como circunstância agravante.

13.10.2. As disposições deste item aplicam-se em conformidade com o Decreto Municipal nº 114, de 28 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos administrativos para apuração de infrações e aplicação de sanções no âmbito da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Horizonte do Sul-MS, XXX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

GERENTE MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATANTE

GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Ass.: _____
CPF: _____

Ass.: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

Aos **XX dias de XXXXXXXXXX de 2026**, na sede da Prefeitura do Município de Novo Horizonte do Sul, situada à Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, nesta cidade, reuniram-se para assinatura da presente Ata de Registro de Preços:

De um lado, como usuário da ata de registro de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.226.644/0001-02 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.783.346/0001-18, que neste ato denominam-se simplesmente **Prefeitura**.

Do outro lado, a empresa detentora da ata de registro de preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX/XX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato denominada simplesmente fornecedor.

Considerando a **AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do **Processo Administrativo nº 119/2026**, resolve-se registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Termo de Referência. As partes sujeitam-se às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades das Gerências Municipais de Educação, Assistência Social e Governo, destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, pedagógicas e de inclusão social no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem anexo a essa ATA.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será: Fundo Municipal de Assistência Social, Gerência Municipal de Educação e Gerência Municipal de Governo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 00453/2025/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

(1) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

(2) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

(1) O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

(2) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

(3) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

(4) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

(1) Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

(2) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

(3) Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- (1) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- (2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- (4) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- (5) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens (1), (2), e (4) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- (1) Por razão de interesse público;
- (2) Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- (3) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às infrações e sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 114/2024, que regulamenta os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de sanções no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações administrativas previstas no item 8.2 sujeitam a CONTRATADA, observada a gravidade da conduta, às seguintes sanções:

- I – Advertência, aplicável nos casos de infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de sanção mais severa;
- II – Multa compensatória, calculada conforme os seguintes percentuais:
 - a) de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação, para as infrações dos incisos IV, V e VI do item 8.2;
 - b) 10% do valor contratado, em caso de recusa injustificada em prestar reforço de garantia contratual, quando exigido;
 - c) 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, para a infração do inciso I do item 8.2;
 - d) de 15% a 30% do valor contratado, para as infrações dos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 8.2;
 - e) de 20% a 30% do valor contratado, em caso de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso ou lhe reduzam o valor;
- III – Multa moratória, aplicável nos casos de atraso injustificado na execução do objeto, no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor correspondente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento);



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo previsto em lei, observado:

a) até 3 (três) anos, para as infrações dos incisos II, IV, V, VI e VII do item 8.2;

b) até 6 (seis) anos, para a infração do inciso III do item 8.2;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração.

8.4. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

I – a CONTRATADA será previamente notificada para, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar justificativas ou adotar medidas saneadoras;

II – para aplicação de advertência ou multa, será instaurado processo administrativo simplificado, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa;

III – para aplicação das sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade, será instaurado processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, garantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita.

8.5. DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Serão consideradas agravantes, entre outras:

I – reincidência;

II – prática da infração com violação de dever funcional, profissional ou contratual;

III – conluio ou fraude;

IV – apresentação de documentação falsa;

V – absorção de outras infrações pela mais grave.

8.6. DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

Serão consideradas atenuantes, entre outras:

I – primariedade;

II – adoção de medidas para evitar ou minimizar os danos antes do julgamento;

III – reparação do dano antes da decisão final;

IV – confissão espontânea da infração.

8.7. DA DOSIMETRIA DAS SANÇÕES

Na aplicação das sanções serão observados, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as circunstâncias do caso concreto;

III – os danos causados à Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1.

2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do CPF nº [●], representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [●], DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre integralmente as normas relativas à proteção do trabalho do menor, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregando menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

2. Atende às disposições do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021, que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação, regularidade fiscal e a qualificação técnica inicialmente exigidas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data: // _____

(Assinatura do Representante Legal)